

## EDITAL DE CANDIDATURA – ANO LETIVO – 2025/2027

### Mestrado em Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local (2.º Ciclo)

#### 1. DESTINATÁRIOS

- 1.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
- 1.2. titulares de grau de licenciado organizada em 180 ECTS ou equivalente legal;
- 1.3. titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- 1.4. titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGL como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- 1.5. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos

#### 2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas definido de acordo com os contingentes referidos no “Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao grau de Mestre” da ESTGL é o seguinte:
  - a. **Contingente C1:** candidatos de nacionalidade portuguesa ou equiparados nos termos do decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual – **15**
  - b. **Contingente C2:** estudantes internacionais nos termos do decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual – **5**
- 2.2. Número mínimo de matrículas, no total das fases, necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos: **10**
- 2.3. Na segunda fase as vagas sobrantes de qualquer contingente poderão ser alocadas ao contingente que não atingiu o número de vagas acreditadas
- 2.4. Caso haja vagas sobrantes após a 2ª fase, haverá uma 3ª fase de candidaturas.

#### 3. FUNCIONAMENTO DO CURSO

As aulas (presenciais e online) funcionam preferencialmente em regime pós-laboral ou de acordo com a disponibilidade e proposta por parte dos alunos.

#### 4. COMISSÃO CIENTÍFICA DO MESTRADO

**Presidente da Comissão Científica:** Professora Doutora Isabel Vieira

**Vogais:** Professora Doutora Didiana Fernandes e Professora Doutora Paula Santos

#### 5. PROCESSO DE CANDIDATURA

- 5.1. A candidatura de alunos licenciados pela ESTGL é efetuada através da apresentação, pelo candidato, de requerimento próprio.
- 5.2. As demais candidaturas serão realizadas online (<https://portal.ipv.pt/candidaturas/page>) ou nos Serviços Académicos da Escola e instruídas com os seguintes documentos:
  - a. Boletim de candidatura;
  - b. Fotocópia do documento de identificação acompanhado da declaração de que autoriza a utilização da fotocópia para efeitos de concurso;
  - c. Fotocópia do cartão de contribuinte (caso não seja portador de cartão do cidadão);
  - d. Fotocópia da certidão de conclusão do grau de licenciado ou equivalente legal discriminando as unidades curriculares a que obteve aproveitamento com as respetivas classificações;
  - e. Curriculum Vitae, o qual deverá discriminar separadamente as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente descritas;
  - f. Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre no ponto 1.4 ou 1.5 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura.
- 5.3. A candidatura implica o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPV.
- 5.4. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
- 5.5. Certificação, autenticação e tradução de documentos:
  - a. para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
  - b. Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
  - c. Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;

## EDITAL DE CANDIDATURA – ANO LETIVO – 2025/2027

### Mestrado em Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local (2.º Ciclo)

- d. Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

#### 6. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Científica do Mestrado, tendo em conta os seguintes parâmetros:
- Curriculum académico e científico
  - Currículo profissional
  - Entrevista
- 6.2. Os subcritérios densificadores e as respetivas ponderações constam de ata própria aprovada pelo júri do procedimento disponível para consulta junto do edital da abertura do concurso.
- 6.3. O horário das entrevistas será divulgado no sítio da internet da ESTGL.

#### 7. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura ao Mestrado em Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local são os seguintes:

- 7.1 **1ª Fase:**
- Candidaturas: **26 de maio a 30 de junho**
  - Afixação das datas das entrevistas: **4 de julho**
  - Entrevistas: **9 de julho**
  - Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados: **14 de julho**
  - Reclamações: **15 de julho**
  - Afixação da lista final de colocados: **17 de julho**
- 7.2 **2ª fase** (caso haja vagas sobranes da 1ª fase)
- Candidaturas: **18 de julho a 4 de setembro**
  - Afixação das datas das entrevistas: **5 de setembro**
  - Entrevistas: **10 de setembro**
  - Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados: **11 de setembro**
  - Reclamações: **12 de setembro**
  - Afixação da lista final de colocados: **15 de setembro**
- 7.3 Matrículas 1ª e 2ª fase: **15 de setembro a 19 de setembro**
- 7.4 Caso haja vagas sobranes após a 2ª fase, haverá uma 3ª fase de candidaturas.
- 7.5 Todas as informações serão divulgadas na página oficial do Mestrado, no site da ESTGL.

#### 8. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas, preferencialmente online, através do Portal da Internet da ESTGL. Após a saída dos resultados, os alunos colocados receberão um e-mail dos serviços de informática com a indicação dos procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

#### 9. TAXAS E PROPINAS NO ANO LETIVO 2024/2025

- 9.1 Taxa de candidatura: 25 €.
- 9.2 Taxa de matrícula e inscrição: 50 € por ano letivo.
- 9.3 Seguro escolar 4,36€ (valor a atualizar em cada ano letivo).
- 9.4 Propina anual 1050€ (valor constante na tabela de propinas do IPV para o referido ano letivo).
- 9.5 Propina Estudante Internacional: 1.600 € por ano letivo.
- 9.6 Carta de aceitação (para estudantes internacionais que a solicitem) 10€
- 9.7 Emolumento caso a candidatura se enquadre nos pontos 1.4 ou 1.5 deste edital (destinatários) 35€
- 9.8 O pagamento da propina é efetuado em 5 prestações mensais iguais, por semestre letivo, nos termos seguintes:
- A primeira no ato de inscrição;
  - A segunda até ao último dia do mês em que se iniciam as aulas;
  - As restantes até ao último dia de cada um dos meses seguintes até perfazer o valor total da propina. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração pelo Conselho Geral para o ano letivo de 2025/2026.

## EDITAL DE CANDIDATURA – ANO LETIVO – 2025/2027

### Mestrado em Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local (2.º Ciclo)

– Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações em que estejam dependentes da obtenção do visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para o IPV ([ipv@sc.ipv.pt](mailto:ipv@sc.ipv.pt)) até 10 dias úteis após informação de recusa.

– Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixados pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no regulamento do estatuto do estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estudo do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

#### 10. ESTUDANTE INTERNACIONAL

10.1 De acordo com o decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante Internacional:

10.2 O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

10.3 Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a. Os nacionais de um Estado membro da União Europeia
- b. Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, tal como considerados nos termos da lei nº 37/2006 de 9 de agosto, a saber:
  - i. O cônjuge de um cidadão da União;
  - ii. O parceiro com quem um cidadão da União vive em União de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada de, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
  - iii. Ou descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro de aceção da subalínea anterior;
  - iv. O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
- c. c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ainda se ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d. d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuídos ao abrigo do tratado Internacional outorgado entre o Estado português e o estado de que são nacionais;
- e. e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através do regime especiais de acesso e ingresso regulados pelo decreto-lei nº 393/99, de 2 de outubro na sua redação atual;
- f. f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade Internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos e uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

10.4 O Tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 10.3.

10.5 O estudante Internacional fica abrangido pelo disposto no regulamento do estatuto de estudante Internacional do instituto Politécnico (regulamento número 342/2019 publicado em Diário da República 2ª série nº 72/2019, de 11 de abril.

#### 11. CALENDÁRIO ESCOLAR

O definido pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego para o ano letivo de 2025/2026 e articulado com as necessidades específicas do mestrado.

#### 12. PLANO DE ESTUDOS

Consultar a página da ESTGL

#### 13. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da ESTGL, ou através do email [sacademicos@estgl.ipv.pt](mailto:sacademicos@estgl.ipv.pt)